



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 – Prédio 12 - 3º andar  
Tel (011) 3133-4156 - E-mail: crh@ambiente.sp.gov.br



**DELIBERAÇÃO CRH Nº 116, DE 08 DE JUNHO DE 2010.**

Referenda a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha, contida na Deliberação CBH-TB nº 02, de 26 de abril de 2010.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

Considerando que a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, atribui ao CRH a competência de referendar os programas quadrienais de investimentos e os valores da cobrança propostos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, ao regulamentar as disposições da citada Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para a viabilização da cobrança dos recursos hídricos;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha aprovou pela Deliberação CBH-TB nº 02, de 26 de abril de 2010, a proposta para a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, na Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha, atendendo às etapas elencadas no referido artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2005;

Delibera:

**Artigo 1º** - Fica referendada a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos, contida na Deliberação CBH-TB nº 02, de 26 de abril de 2010, anexa.

**Artigo 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Graziano Neto**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos